



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.940, DE 18 11 2 196

Processo n.º 22.071

PROJETO DE LEI N.º 6.993

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA.

Arquive-se

Albuquerque
Diretor Legislativo
26/12/196



Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6993				
À Consultoria Jurídica. <i>Uyana</i> Diretora Legislativa 22/11/96	CJR (de- aplicação e mérito)	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M.S				

À CJR. <i>Uyana</i> Diretora Legislativa 26/11/96	Designo Relator o Vereador: <i>Carlos Augusto</i> <i>Uyana</i> Presidente 26/11/96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>Uyana</i> Relator 26/11/96
--	--	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PUBLICADO
em 29/11/96

022071 NOV 96 22 12 40

PP 1.518/96

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legitimidade e mérito)
[Signature]
Prezante
26 / 11 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
03/12/96

PROJETO DE LEI N.º 6.993

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.11.1996

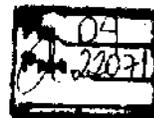
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

NS

215 x 315 mm

SG



(PL nº. 6.993 - fls. 2)

Justificativa

Juntando toda a documentação pertinente, proponho à Casa seja declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA, entidade civil sem fins lucrativos que importantes trabalhos tem realizado na cidade, como demonstra seu relatório de atividades desde sua fundação.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares para aprovação da iniciativa.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



JOSÉ RENATO CHIZOTTI, Oficial
 do Segundo Serviço de Registro
 de Imóveis e Anexos da Comarca
 de Jundiaí, Estado de São
 Paulo, na forma da lei etc ...

CERTIFICA, atendendo a pedido
 de pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos de
 microfílmens de PESSOAS JURÍDICAS, no período de 21 de janeiro de
 1977, data de sua instalação, até a presente data, verifi-
 cou constar o registro n 60135 pelo qual FUNDACAO TURMA
 PAULICEIA - - - - -

contituiu (Sociedade Civil), (Micro - Empresa), ou (Associação),
 no período de 21 de janeiro de 1977, data de sua instalação, ate
 a presente data. - - - - -

O referido é verdade e dá fé.

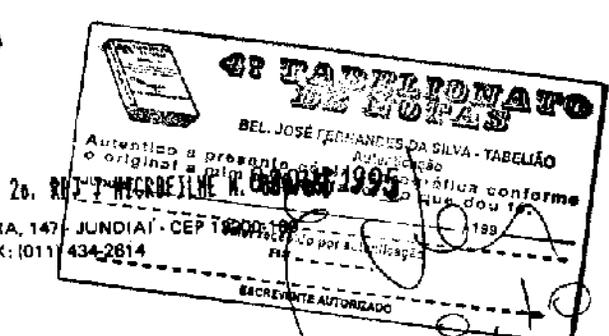
Jundiaí, dezanove de setembro de mil novecentos e noventa e seis
 (19.09.1996). O escr aut. *João Carlos Hut-*
 ter).

Emo 1,20 - R\$ 1,20 - FULCR 132 - SERVIÇO - REP 13.200,250 - BABX / FAX (913) 434.6211 - Total = R\$ 1,76
 Após, = R\$ 0,24

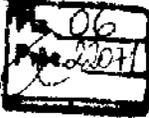


EVANDRO FERNANDES DA SILVA
Escrivente

RUA CEL. BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 147 - JUNDIAÍ - CEP 13200-100
TEL.: (011) 434-2411 - FAX: (011) 434-2814



ATA DE FUNDAÇÃO DA "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICEIA"



Realizado no dia 02 (dois) de maio do ano de 1.995 (um mil, novecentos e noventa e cinco) às 18:00 horas, à Av. Nove de Julho, nº 1677, 7º andar, Bairro Boaventura, Jundiaí - SP.

Reuniram-se a "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICEIA", com a presença das seguintes pessoas: LAURO DONADEL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.834.382 e CPF nº 240.169.508-72, residente e domiciliado à Rua Regente Feijó, nº 474, Jundiaí-SP; DJAIR JOSE PEIXOTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.719.469 e CPF nº 772.426.278-87, residente e domiciliado à Av. Manoela Lacerda Vergueiro, nº 90; OSWALDO CAMPANER FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.310.647 e CPF nº 712.075.208-10, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, nº 229; DOUGLAS RISSO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.701.276 e CPF nº 184.717.308-04, residente e domiciliado à Rua Cica, nº 1329; WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.007.678 e CPF nº 441.541.318-72, residente e domiciliado à Rua Ademar Pereira Barros, nº 21, 7º andar, Sala 71; ARMANDO BENEDITO BONINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.640.452 e CPF nº 737.131.714-20, residente e domiciliado à Rua Augusto Silva Palhares; ARMANDO FADIGATTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.742.132, residente e domiciliado à Rua Tomas Pereira, nº 145; ANTONIO CARLOS GUARATINE, brasileiro,

casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.387.437 e CPF nº 283.914.468-91, residente e domiciliado à Rua Professora Escolastica de Toledo Pontes, nº 231, Jd. Morumbi; CARLOS ALBERTO ZOMIGNANI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.668.811 e CPF nº 603.124.088-20, residente e domiciliado à Rua Horácio José de Medeiros, nº 230, Jd. Samambaia; EWERTON PERNAMBUCO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.936.140 e CPF nº 455.062.568-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, nº 276. INICIADA a reunião assumiu a presidência o Sr. LAURO DONADEL, acima qualificado, que convocou o Sr. DJAIR JOSE PEIXOTO, acima qualificada, para secretariar a presente reunião, que por solicitação do presidente passou a ler a ordem do dia, para qual foi convocada a presente reunião, que tem o seguinte teor:

- a-) Discussão e Aprovação do Estatuto Social.
- b-) Constituição e Fundação definitiva da "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICEIA"
- c-) Eleição da Diretoria.

A seguir o sr. presidente distribuiu a cópia do Estatuto a todos os presentes elucidando artigo por artigo, foi colocando cada um deles à apreciação dos presentes, que no final foram aprovados todos os artigos, conseqüentemente aprovado por todos os presentes, na sua íntegra o ESTATUTO DA "FUNDAÇÃO DA TURMA DA PAULICEIA". Assim sendo o sr. presidente declarou fundado e constituído a "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICEIA", passando à proceder

Handwritten initials: DJ

Handwritten signature: DJAIR JOSE PEIXOTO

Handwritten date: 03/01/1995

Handwritten initials: DJ

Handwritten initials: DJ

RECIBO DE RECEBIMENTO

DEL JOSÉ PEREIRA DE SOUZA TALEUÃO
Atuante

Autentico a presente cópia conforme consta no Estatuto da Fundação da Turma da Pauliceia.

Jundiaí, _____ de _____ de 1995.

Valor recebido em R\$ _____

R\$ _____

ASSINATURA AUTORIZADA

EVANILTON FERNANDES DA SILVA
Escritor

então entre os presentes fundadores a eleição da diretoria para o primeiro período de gestão, o qual será de 02 (dois) anos, que por unanimidade de votos, ficou assim constituído:-

PRESIDENTE:- LAURO DONADEL, acima qualificado; VICE PRESIDENTE:- DJAIR JOSE PEIXOTO, acima qualificado; SECRETARIO GERAL:- WALTER DA COSTA E SILVA FILHO; PRIMEIRO SECRETARIO:- EWERTON PERNAMBUCO, acima qualificado; TESOUREIRO GERAL:- DOUGLAS RISSO, acima qualificado, PRIMEIRO TESOUREIRO:- ANTONIO CARLOS GUARATINE, acima qualificado; DIRETOR DE PATRIMONIO:- ARMANDO BENEDITO BONINI, acima qualificado; PRIMEIRO DIRETOR DE PATRIMONIO:- CARLOS ALBERTO ZOMIGNANI, acima qualificado; DIRETOR SOCIAL:- OSWALDO CAMPANER FILHO, acima qualificado; PRIMEIRO DIRETOR SOCIAL:- ARMANDO FADIGATTI, acima qualificado.

O presidente, após apurados os votos, deu posse imediata aos eleitos, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra, e como ninguém desejou usá-la, suspendeu a reunião pelo tempo necessário para lavratura desta ata, a qual segue assinada pelo presidente e vice-presidente eleitos.

Jundiaí, 02 de maio de 1.995.

4.0 TAB

EVANDRO FERNANDES DA SILVA
Escritor

LAURO DONADEL
Presidente

DJAIR JOSE PEIXOTO
Vice-presidente

Alexandre Busanelli
Advogado - OAB 121-783 - CRC 106 138 948-90

4.0
TELS. -
DEL. JO
Reconheço
SILV

4º TABELÃO
BEL. JOSÉ FERNANDES DA SILVA - TABELIÃO
Assinatura
Autenticou a presente cópia referente ao que está lá.
de acordo com a minha assinatura, do que dou fé.
Data: 03/05/1995 / 1995
Valor recebido em autenticação
R\$ _____
ESPORTEVISTA AUTENTICADO



ESTATUTO DA "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

ARTIGO 1o. - A "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA", é a denominação dada à presente entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que terá por sede e foro, esta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. Nove de Julho, 1677 - 7o. andar - sala 72, Bairro Boaventura, e se regerá pelo presente Estatuto.

ARTIGO 2o. - A "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA" terá por finalidade:

- a) - Prestação de assistência material aos carentes desses bens;
- b) - Assistência social, médica, hospitalar, farmacêutica e outras;
- c) - Educação e cultura do nível primário, médio e superior;
- d) - Divulgação científica, técnica e cultural;
- e) - Criar e desenvolver os meios de sua manutenção, para atingir os seus fins.

ARTIGO 3o. - A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

ARTIGO 4o. - A SOCIEDADE será representada ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, pelo Presidente e na falta, pelo Vice-Presidente da Diretoria e na falta de ambos, pelo presidente do Conselho Superior.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

ARTIGO 5o. - O patrimônio da SOCIEDADE, será constituído:

- a) - Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- b) - Das doações que receber;
- c) - De outras incorporações que resultem de trabalhos realizados pela própria sociedade ou de atividades para atingir os seus fins.

ARTIGO 6o. - Os bens, direitos e rendimentos da sociedade, somente poderão ser utilizados e aplicados na realização de seus objetivos.

Parágrafo 1o. - Os bens imóveis da SOCIEDADE, somente poderão ser alienados ou gravados com ônus reais, mediante proposta do Diretor de Patrimônio, dirigida ao Conselho Superior que, se aceita por este, deverá ser submetida a apreciação da Assembleia Geral, não podendo, em nenhum caso, ser levada a proposta ao conhecimento da Assembleia Geral, sem o prévio consentimento do Conselho Superior;

Parágrafo 2o. - Em caso de extinção da sociedade, que somente ocorrerá por julgamento e determinação do Conselho Superior, o seu patrimônio será doado a outras instituições com a mesma finalidade, desde que mantenham asilos, escolas, hospitais ou outras obras filantrópicas, salvo porém;

- a) - Os bens doados a sociedade com cláusulas condicionais;
- b) - Os bens de terceiros em poder da sociedade;


ÁLVARO MORENO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



c) - Os bens que resultem de obrigações a serem ainda cumpridas, salvo se a donatária assumir tais obrigações, desobrigando, em tal hipótese, a "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA".

ARTIGO 7o. - São recursos financeiros da SOCIEDADE:

- I) - As ajudas financeiras de qualquer espécie ;
- II) - Os saldos de exercícios financeiros encerrados ;
- III) - Os rendimentos oriundos de divulgação científica, técnica-cultural ;
- IV) - Os resultados líquidos das promoções e eventos que realizar ;
- V) - Os recursos de operações próprias em atividades mercantis ou industriais;

ARTIGO 8o. - Para fins previstos no Capítulo II, artigo 6o. e 7o., haverá na contabilidade, uma rigorosa discriminação dos bens e valores correspondentes, bem como um registro de bens patrimoniais, independente daqueles que a legislação obrigar.

ARTIGO 9o. - Os balanços serão realizados :

- a) - Mensalmente um balancete para verificação e demonstração de contas ;
- b) - Anualmente em 31 de dezembro de cada ano, um balanço geral e encerramento do exercício financeiro, para verificação de contas em Assembléia Geral.

CAPITULO III

DO CONSELHO SUPERIOR

ARTIGO 10o. - A Sociedade, terá um Conselho Superior compostos de 10(dez) membros, eleitos e empossados em Assembléia Geral dos Fundadores, com funções vitalícias e organização própria, tendo por obrigação supervisionar, durante toda a existência da Sociedade, os vários órgãos de sua administração, nos termos estatutários que se seguem:

ARTIGO 11o. - Ao Conselho Superior cabe, privativamente :

- I) - Opinar e Deliberar sobre assuntos e problemas de ordem superior, referente a orientação e finalidade da Sociedade e sua execução pela Diretoria ;
- II.) - Tomar conhecimento e julgar as decisões da Diretoria ou de qualquer de seus membros, para as providências que couber ;
- III) - Responder, como órgão consultivo, as consultas que forem feitas por qualquer membro da Diretoria ou por esta;
- IV) - Decidir, em grau de recurso, como instância superior e final, os recursos interpostos contra decisão da Diretoria ou de qualquer de seus membros ;
- V) - Conhecer as decisões da Assembléia Geral que forem contrárias ao presente estatuto e convocá-la extraordinariamente para reapreciação da matéria, dentro dos termos estatutários ;

ARTIGO 12o. - Os membros do Conselho Superior, representam a vontade soberana dos Fundadores da Sociedade e assim, gozam os mesmos, das seguintes prerrogativas ;

- I) - São vitalícios, somente podendo ser demitidos pela votação unânime dos membros que então o compuser, menos o conselheiro demitente ;
- II) - São incensuráveis pela Assembléia Geral, nada podendo ficar consignado em ata desta, quanto às suas atividades ou conduta, cuja apreciação é privativa do próprio Conselho.

ALVARO MORENO
PROBATOR DE JUSTIÇA





ARTIGO 13o. - Compete, privativamente ao Conselho Superior, como órgão de representação dos Fundadores da "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA":

I) - Fiscalizar o exercício das funções de todos os diretores da Sociedade, nos vários órgãos de administração;

II) - Demitir ou suspender de suas funções, o Diretor da Sociedade, cujos atos entenda lesivo ou prejudicial à Sociedade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de demissão, convocará imediatamente, Assembléia Geral Extraordinária, para preenchimento do cargo que assim se vagar;

ARTIGO 14o. - Os primeiros Conselheiros que irão compor o Conselho Superior, serão escolhidos por aclamação em Assembléia Geral dos Fundadores, dentre estes, os quais, uma vez eleitos, serão na mesma Assembléia empossados pelo Presidente deste, passando, desde então, a gozar das prerrogativas que lhes são outorgadas pelo presente estatuto, em defesa da estrutura da "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA".

ARTIGO 15o. - Composto o primeiro Conselho Superior nos termos do artigo anterior, que é órgão representativo da vontade dos sócios fundadores, este não mais se dissolverá enquanto existir a sociedade e sempre será recomposto da forma do artigo 16o. do presente estatuto.

ARTIGO 16o. - No caso de ocorrer qualquer impedimento, abandono ou fato provocado por membro do Conselho Superior, no exercício normal de suas funções, prejudicando a reunião normal do Conselho, deverá o Presidente convocar os demais membros em reunião, para aplicação do Inciso I do artigo 12o. e em seguida proceder a escolha de seu substituto, pelo voto unânime dos membros restantes do Conselho Superior, dentre os sócios da entidade, preferencialmente dentre os fundadores, o qual, uma vez escolhido e empossado, passará a gozar das mesmas prerrogativas dos demais membros do Conselho Superior, como tal considerado, passando igualmente a representar a vontade dos fundadores, não mais podendo ser demitido a não ser pela forma prevista neste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caracteriza-se abandono, falta sem motivo justificável a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho.

ARTIGO 17o. - Haverá tantas recomposições, quantas necessárias, de forma que o Conselho Superior, esteja representado por 10(dez) membros.

ARTIGO 18o. - Qualquer sócio fundador poderá representar por escrito ao Presidente do Conselho Superior, contra qualquer atitude de seus membros que o sócio fundador considere lesivo à Sociedade e contrarie as finalidades da Sociedade.

ARTIGO 19o. - O Conselho Superior reunir-se-á para apreciação da matéria reclamada, com exclusão do membro atingido pela representação, o qual, poderá contudo, ser convocado pelo Conselho, para esclarecimentos, mas não poderá estar presente à votação.

ARTIGO 20o. - Se o membro atingido pela representação for o próprio Presidente do Conselho, este será substituído da forma do Regulamento do Conselho Superior.

ARTIGO 21o. - Se o sócio não concordar com as decisões do Conselho Superior, poderá requerer ao Presidente do Conselho, uma Assembléia de Fundadores, desde que apresente requerimento assinado com mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores quites com a Tesouraria.

GR. BUSANELLI
SERVIÇOS CONTÁBEIS



ARTIGO 22o. - Em tal hipótese (ao artigo anterior), o presidente convocará no prazo máximo de 10 (dez) dias a Assembléia Geral dos Fundadores, mediante a afixação de editais à porta da Secretaria e o envio de aviso aos fundadores, em cuja assembleia os membros do Conselho participarão em igualdade de condição com os demais sócios fundadores, mas não poderão fazer parte da mesa que presidir os trabalhos.

PARÁGRAFO 1o. - A decisão que for tomada pela assembleia será soberana e irrecorrível.

PARÁGRAFO 2o. - A instalação dessa assembleia será com a maioria absoluta de sócios fundadores em gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 23o. - Os sócios fundadores só poderão ser admoestados verbalmente ou por escrito, pelo Conselho Superior, jamais podendo sê-lo pela Diretoria, diante da prerrogativa de Fundador.

ARTIGO 24o. - Se a Diretoria toma conhecimento de qualquer ato reprovável ou conduta contrária aos estatutos, por parte de qualquer sócio fundador, deverá a mesma comunicar o fato, por escrito, ao Presidente do Conselho Superior, que tomará as providências contra o sócio fundador que o caso couber.

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 25o. - São órgãos de administração da Sociedade :

- I) - O Conselho Superior ;
- II) - A Diretoria ;
- III) - A Comissão de Contas.

ARTIGO 26o. - Nenhum membro do Conselho Superior, Diretoria, Comissão de Contas e da Assembléia Geral, perceberá qualquer retribuição pecuniária pelo exercício de suas funções ou cargos, nem ficarão isentos das mensalidades estipuladas na qualidade de sócios, cuja função e exercício, serão sempre considerados um "manus público".

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 27o. - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, no mês de Janeiro, e extraordinariamente, sempre que for convocada.

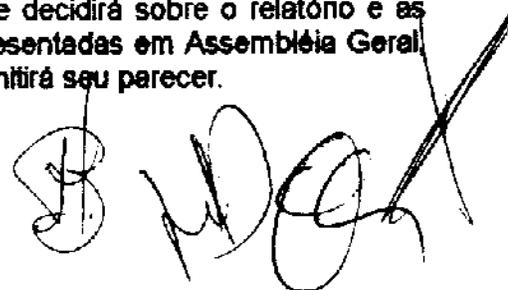
PARÁGRAFO 1o. - Em qualquer caso se instalará no mínimo com 2/3 (dois terços) de seus membros, na primeira convocação e, com qualquer número, em segunda convocação, que dar-se-á meia hora após o horário fixado para a primeira convocação.

PARÁGRAFO 2o. - A convocação para a Assembléia Geral, será feita pelo Conselho Superior ou atendendo pedido que lhe for endereçado pela Diretoria ou pela Comissão de Contas, ou à requerimento de no mínimo com 2/3 (dois terços) do quadro social, quites com a tesouraria.

PARÁGRAFO 3o. - O Conselho Superior, tendo em vista os objetivos pretendidos poderá negar a convocação da Assembléia Geral, quando solicitada na forma do Parágrafo 2o. deste artigo.

PARÁGRAFO 4o. - Anualmente a Assembléia Geral examinará e decidirá sobre o relatório e as contas da Diretoria, que deverão ser previamente e antes de apresentadas em Assembléia Geral submetidas à apreciação do Conselho Superior, que sobre elas emitirá seu parecer.


ALVARO MORENO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



PARÁGRAFO 5o. - O estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, desde que devidamente convocada para esse fim, observado o disposto no artigo 43o., Capítulo X, do presente estatuto.

PARÁGRAFO 6o. - A Assembléia Geral só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

PARÁGRAFO 7o. - As convocações para as Assembléias, serão feitas por editais publicados na imprensa local e por aviso afixado na secretaria, em lugar visível, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 8o. - Nas Assembléias Gerais não serão aceitas representações mediante procurações, devendo os sócios com direito a voto, comparecer e exercê-lo pessoalmente.

ARTIGO 28o. - A eleição e posse da Diretoria e Comissão de Contas, terá lugar na Assembléia Geral que os eleger, mediante assinatura em livro próprio, destinado à lavratura de atas das Assembléias.

PARÁGRAFO 1). - Na eleição obedecer-se-á ao sistema de voto por aclamação ou por escrutínio secreto, a juízo da Assembléia.

PARÁGRAFO 2o. - Só poderá votar e ser votado o sócio que estiver quitas com a tesouraria e no pleno gozo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO 3o. - Os concorrentes aos cargos eletivos, terão seus nomes e respectivas chapas, submetidas previamente à aprovação do Conselho Superior.

PARÁGRAFO 4o. - As eleições serão feitas por meio de "chapas" com a indicação de nomes para todos os cargos, não sendo permitido candidatura individual para qualquer cargo.

ARTIGO 29o. - É vetado a qualquer dos membros do Conselho Superior, votar e ser votado, para qualquer outro cargo ou função, junto à Diretoria, bem como não poderá participar da discussão de qualquer assunto na Assembléia, dela podendo tomar parte apenas como assistente, ressalvado, contudo, ao Presidente do Conselho Superior, expor pessoalmente à Assembléia Geral, os motivos determinantes de sua convocação, não tendo qualquer outra participação na mesma, nem mesmo podendo presidi-la, ainda que aclamado pelos membros da Assembléia.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA

ARTIGO 30o. - A Diretoria será constituída pelos seguintes membros :

- I) - Presidente ;
- II) - Vice-Presidente ;
- III) - Secretário Geral ;
- IV) - Primeiro Secretário ;
- V) - Tesoureiro Geral ;
- VI) - Primeiro Tesoureiro ;
- VII) - Diretor de Patrimônio ;
- VIII) - Primeiro diretor de Patrimônio;
- IX) - Diretor Social;
- X) - Primeiro Diretor Social.

PARÁGRAFO 1o. - Seus mandatos terão a duração de dois anos, iniciando-se sempre, em Janeiro.

PARÁGRAFO 2o. - É vetado a reeleição para o mesmo cargo, assim como é vetado a reeleição, por 03 (três) vezes consecutivas, ainda que para cargos diferentes.


ÁLVARO MORENO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



ARTIGO 31o. - As atribuições de cada um dos diretores serão objeto de um Regulamento Interno, expedido pelo Conselho Superior.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO DE CONTAS

ARTIGO 32o. - A Comissão de Contas será composta por 03 (três) membros, que não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, dos quais um deverá ser o Diretor de Patrimônio, que a presidirá.

PARÁGRAFO 1o. - Seus mandatos terão duração de 02 (dois) anos, conjuntamente com a Diretoria.

ARTIGO 33o. - Compete a Comissão de Contas:

- I) - Elaborar planos e diretrizes para os empreendimentos;
- II) - Aprovar os planos de trabalho e fazer as propostas orçamentárias para submeter à apreciação do órgão competente e acompanhar a sua execução;
- III) - Opinar sobre a aceitação de doações e alienação dos bens móveis e imóveis da sociedade;
- IV) - Estabelecer diretrizes sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Sociedade, mediante prévia aceitação do Conselho Superior.

ARTIGO 34o. - Todos os atos da Comissão de Contas, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Superior.

CAPÍTULO VIII

DOS SÓCIOS

ARTIGO 35o. - A Sociedade, poderá admitir sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe, nacionalidade ou cor, sem limitação de número, na categoria de contribuintes, sob duas categorias, e que são:

- I) - Sócios Fundadores, que são os que assinaram a ata de fundação da Sociedade.
- II) - Sócios contribuintes, os que pagarem mensalidade fixada pela Diretoria.

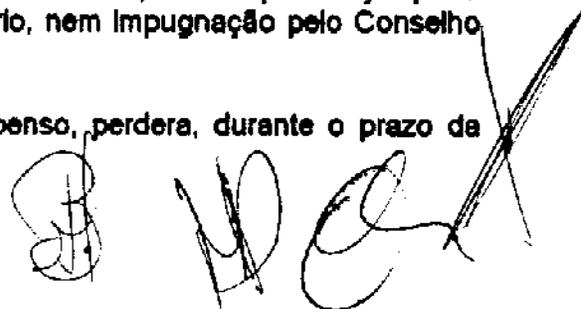
ARTIGO 36o. - São direitos dos sócios Fundadores e Contribuintes:

- I) - Frequentar a Sociedade e tomar parte nas suas reuniões, na forma do presente Estatuto;
- II) - Usar e gozar de todas as regalias que a Sociedade possa proporcionar aos seus frequentadores.

ARTIGO 37o. - O sócio contribuinte tem direito de votar e ser votado, desde que esteja quites com a Tesouraria e não sofra nenhum impedimento estatutário, nem Impugnação pelo Conselho Superior.

ARTIGO 38o. - O sócio, ainda que Diretor, uma vez suspenso, perdera, durante o prazo da suspensão, todas as regalias estatutárias.


ÁLVARO MORENO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



ARTIGO 39o. - São deveres dos sócios :

I) - Cumprir todas as disposições estatutárias e regulamentos expedidos pela Diretoria e Conselho Superior, com alto espírito de colaboração e harmonia, zelando e conservando os bens patrimoniais da Sociedade.

ARTIGO 40o. - Os sócios serão excluídos:

I) - Quando se acharem em débito com os pagamentos de 03 (três) mensalidades consecutivas, automaticamente; podendo, em tal hipótese, serem reconduzidos à situação anterior, desde que satisfaçam todo o débito, em atraso, de uma só vez.

II) - Quando derem motivo à exclusão, por comportamento incompatível para com a sociedade, a critério da Diretoria ou do Conselho Superior, mediante :

a) - A afixação do respectivo edital de exclusão, à porta da Secretaria;

b) - Comunicação que lhes será feita por escrito ;

III) - Por prática de atos que venham a delapidar os bens patrimoniais da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio excluído com fundamento nos incisos II e III supra, dentro de 10 (dez) dias, poderá recorrer ao Conselho Superior, cuja decisão final é irrecorrível e terminativa.

ARTIGO 41o. - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que a "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA" contrair.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42o. - O presente estatuto não poderá ser reformado no que diz respeito aos fins da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá, no entanto, sofrer outras reformas desde que :

a) - Tenha sido proposta por unanimidade dos membros do Conselho Superior ;

b) - Que a essa Assembléia Extraordinária, compareçam e deliberem no mínimo 2/3 (dois terços) do quadro social no gozo de seus direitos estatutários ;

c) - Que a reforma pretendida não atinja nenhum dos dispositivos do CAPÍTULO III, dos artigos 10o. ao 24o. deste Estatuto.

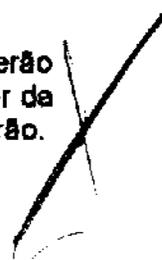
ARTIGO 43o. - Ficam vetadas todas e quaisquer atividades políticas-partidárias, bem como qualquer pronunciamento dessa natureza, direta ou indiretamente, dentro recinto social ou em qualquer lugar em que a Sociedade se fará presente .

ARTIGO 44o. - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Superior e pelo que dispuserem o Código Civil e Leis reguladoras ou complementares.

ARTIGO 45o. - Este Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação, providenciando-se a seguir o seu registro, assim como o da denominação jurídica "FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA" , para os devidos fins e efeitos de direito.

ARTIGO 46o. - As reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria e da Comissão de Contas, terão suas atas lavradas em livro próprio, abertos e rubricados pelo Presidente do Conselho Superior da "Turma da Paulicéia" e mantidos em custódia pelas respectivas secretarias, que eles responderão.

ALVARO MORENO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 47o. - Nos primeiros 02 (dois) anos de existência da Sociedade e enquanto não houver sócios em quantidades suficiente e necessários, os membros do Conselho Superior, poderão ser eleitos, empossados e exercer, qualquer cargo da Diretoria, ficando, para tanto, por esse prazo, isento das vetações de que tratam os artigos 10o. ao 24o. do Capítulo III, e artigo 30o. , Capítulo V I, do presente Estatuto, podendo ainda, exercerem, cumulativamente cargos do Conselho Superior e da Diretoria. Após esse prazo a Diretoria será composta de acordo com os dispositivos do presente Estatuto. A seguir, pelo Sr. Presidente foi dito que o presente Estatuto acham-se em pleno vigor, desta data em diante, devendo por todos ser respeitado, na forma de suas disposições. Determinada ao Sr. Secretário, fosse providenciando seu extrato, para o competente registro, na forma recomendada pelo Estatuto. Convocada, desde já, para o próximo dia de corrente, às 20:00 horas, neste mesmo local, nova Assembléia Geral Extraordinária, para as eleições.

- a) - Do primeiro Conselho Superior, nos termos do Capítulo III, artigos 10o. ao 24o. do presente Estatuto.
- b) - Da primeira Diretoria, que deverão dirigir os destinos da Sociedade, de que trata o Capítulo V I artigo 30o. item I e VIII, do presente Estatuto, que poderão ser cumulados, nos termos do artigo 48o. - Disposições Transitórias, do presente Estatuto.

JUNDIAÍ, 02 DE MAIO DE 1995.

[Handwritten Signature]
LAURO DONADEL
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
DJAIR JOSÉ PEIXOTO
VICE PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
ALVARO MORENO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Alexandre Busanelli
Advogado - OAB/121.783 - CIG 106.138.448-90

4o. CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fossaca, 1296
JUNDIAÍ - SP
TELS. 434-8100 - 434-8975
BEL. JOSÉ FERNANDES DA SILVA - INSCRIÇÃO
19 JUN 1995
Reconheço a firma de *Lauro Donadel*
SILVIA DONIZETI MAURICIO - Escrevente

2o. CARTÓRIO DE NOTAS - JUNDIAÍ - S. PAULO
Rua do Açúcar, 670 - Fone: 451.0000
ALEXANDRE BUSANELLI
JUNDIAÍ, 05 JUN 1995
MARI CLARA GACHET
Escrivente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Durante os últimos (12) doze meses a Fundação Turma da Paulicéia, entidade sem fins lucrativos, tudo de acordo com os objetivos constantes de seus Estatutos Sociais desenvolvem as seguintes atividades, à saber :

Levantar fundos para doação às entidades carentes através de eventos sociais.

1	3º Churrasco da Turma da Paulicéia	março/96
2	Baile da Jovem Guarda	junho/96
3	Feira da Amizade / Barraca da Turma da Paulicéia	novembro/95
4	Baile dos Anos 60	agosto/95
5	Rifa de Veículos Pick-up Fiat	abril à agosto/95
6	Rifa de Veículos Corsa	janeiro à maio/95

As verbas levantadas através deste eventos foram doadas para :

- 1 Casa Transitória Nossa Senhora da Aparecida
- 2 Centro de Reabilitação de Jundiaí
- 3 Sítio Agar
- 4 Feira da Amizade

Jundiaí, 11 de Julho de 1996


FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de Declaração de Utilidade Pública, que os Diretores da Fundação Turma da Paulicéia não são remunerados de espécie nenhuma.

A Fundação Turma da Paulicéia é de fins filantrópicos, conforme cláusulas de seu Estatuto.

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ - S. PAULO
 Rua do Rosário, 878 - Fone: 434-0822
 TABELIÃO: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

Armando Benedito Bonini

17 SET 1996

Jurador: *[Signature]*

VALOR RECEBIDO

Jundiaí, 11 de Julho de 1996

MAE... ROSA LUCENTE
Escrevente

- Diretor Presidente : Lauro Donadel
- Diretor Vice Presidente : Djair José Peixoto
- 1º Secretário : Walter da Costa e Silva Filho
- 2º Secretário : Armando Benedito Bonini
- 1º Tesoureiro : Douglas Risso
- 2º Tesoureiro : Antônio Carlos Guaratini
- 1º Diretor Social : Oswaldo Campaner Filho
- 2º Diretor Social : Alberto Zomignani Filho
- 1º Diretor de Suprimentos : Henrique Tomazzoni Seixas
- 2º Diretor de Suprimentos : Armando Fadigatti
- 1º Diretor de Eventos : Carlos Alberto de Moraes
- 2º Diretor de Eventos : Reinaldo de Souza e Silva

4.0 TAB
Assinatura

Cartório
Ijupeva - Sp

1º CARTÓRIO DE NOTAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTES

333
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

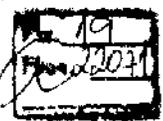
1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A À MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ÍTENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTÓCOLO DO C.G.C.



00.774.821/0001-85

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
08 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	07 BALANÇO DE ORDEM NACIONAL	08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORDEM ESTRANGEIRA
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	
09 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	0001	01 MENOS DE R\$ 100.000	02 MAIS DE R\$ 100.000
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE PARCIALMENTE		07 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
01 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 09 9	00 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	06
02 EXPORTAÇÃO	01 7	01 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	04
03 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	02 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02
04 IMPORTAÇÃO	03 3	03 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03
05 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 1	04 SOC. COMANDITA SIMPLES	04
06 IPI	05 0	05 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05
07 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	06 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06
08 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	07 SOC. EM DONAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	07
09 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	08 SOC. COOPERATIVA	08
10 ENERGIA ELÉTRICA	09 2	09 FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEJA NO EXTERIOR	09
11 MÍNERAS	10 6	10 EMPRESA PÚBLICA	10
12 COMISSÃO DE IMOBILIZADO	11 4	11 SOC. DE ECONOMIA MISTA	11
13 ICM	12 2	12 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12
14 PROPRIEDADE TERRITORIAL E RURAL URBANA	13 0	13 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13
15 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	14 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14
		15 FUNDAÇÃO	15
		16 ASSOCIAÇÃO	X 16
		17 AJUIZAMENTO	17
		18 ÓRGÃO PÚBLICO	18

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 CÓDIGO: 61119

08 DENOMINAÇÃO: FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉ

09 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: IA

10 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV

12 NOME DO LOGRADOURO: Nove de Julho

13 NÚMERO: 1677

14 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

15 BAIRRO OU DISTRITO: Boaventura

16 CEP: 13208010

17 MUNICÍPIO: JUNDIAÍ

18 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 6619

19 CÓDIGO DA INSPECTORIA: SP

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 24016950872

26 NOME: LAURO DONADEL

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

24 PARA USO DO ÓRGÃO RECLUTADOR

25 ANO: 7

26 GRUPO: 01

27 NÚMERO:

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

15 DATA DE RECEPÇÃO: 02 de maio de 1995

16 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3015461-8

17 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: [Assinatura]

18 AUTENTICAÇÃO: [Stamp]

19 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE: [Stamp]

210 x 297



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.951**

PROJETO DE LEI Nº 6.993

PROCESSO Nº 22.071

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/19, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta ora em exame afigura-se nos revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de novembro de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 22.071

PROJETO DE LEI Nº 6.993, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA.

PARECER Nº 3.037

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.951, de fls. 20, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Fundação Turma da Paulicéia, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando toda a documentação pertinente que instrui os autos.

Fundada em 2 de maio de 1995, a Fundação Turma da Paulicéia tem por especial finalidade a prestação de assistência material aos carentes desses bens; assistência social, médica, hospitalar e farmacêutica e outras; educação e cultura do nível primário, médio e superior, além de criar e desenvolver os meios de sua manutenção, para atingir os seus fins.

A documentação que instrui os autos, aliada ao Relatório de Atividades da entidade, inserto às fls. 17, bem demonstra os trabalhos desenvolvidos por aquela organização, voltados sobretudo à benemerência, e nesse sentido consideramos plenamente satisfeitas as exigências legais para declara-la de utilidade pública.

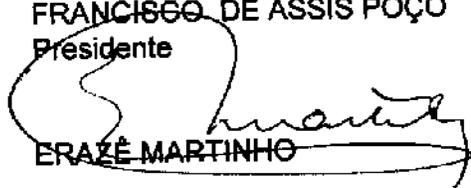
Nosso voto é, pois, favorável ao intento.

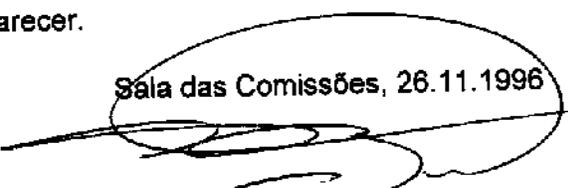
É o parecer.

Sala das Comissões, 26.11.1996

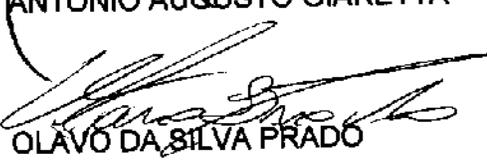
Aprovado em 26.11.1996

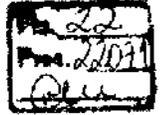

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente


ERAZÉ MARTINHO


CARLOS ALBERTO BESTETTI
Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


OLAVO DA SILVA PRADO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 3.061

PREFERÊNCIA para apreciação dos PROJETOS DE LEI N.ºS 6.992 e 6.993, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que declaram de utilidade pública, respectivamente, o JEEP CLUBE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉLA.

REQUEIRO à MESA, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação dos PROJETOS DE LEI N.ºS 6.992 e 6.993, de minha autoria.

Sala das Sessões, 03-12-96

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*



Of. PR 12/96/32
proc. 22.071

Em 04 de dezembro de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

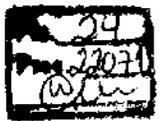
Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 5.599**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 6.993**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 03 de dezembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

NS



PROJETO DE LEI Nº 6.993

AUTÓGRAFO Nº 5.599

PROCESSO Nº 22.071

OFÍCIO PR Nº 12/96/32

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/12/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

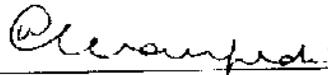
RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

30/12/96



DIRETORA LEGISLATIVA



01
Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

25
Pres. do CM
23/12/96

OF. G.P.L. Nº 918/96
Proc. nº 23.889-7/96

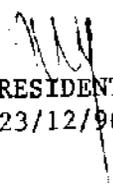
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

002205 07 94 23 12 22

PRESIDENTE MUNICIPAL
Jundiaí, 18 de dezembro de 1996.

Junta-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
23/12/96

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.993, bem como a cópia da Lei nº 4.940, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

mm/1

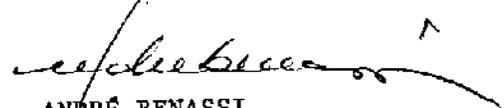


PUBLICADO
em 06/12/1966

proc. 22.071

GP., em 18.12.96

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.599

(Projeto de Lei nº. 6.993)

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA.

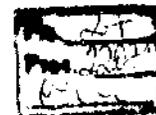
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de dezembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (04/12/1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente



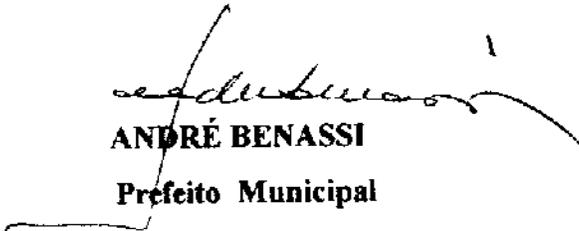
LEI Nº 4.940, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1



10M 23-12-1996

Proc. nº 23.889-7/96

LEI Nº 4.940, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO TURMA DA PAULICÉIA, com sede nesta cidade.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos